

**Memorando de Entendimento
entre o
Instituto Federais do Paraíba(Brazil)
e o
Sault College (Canada)**

Este Memorando de Entendimento (ME) foi firmado entre o Instituto Federal do Paraíba, doravante denominado de IFPB, e o *Sault College*, doravante denominado de SC visando o estabelecimento de relações colaborativas entre as suas respectivas instituições e com o objetivo de desenvolver iniciativas educacionais técnicas e profissionais pós-secundárias, intercâmbios de conhecimentos e informações em particular, os quais beneficiarão os seus estudantes e quadro de pessoal. O ME em sua totalidade é endossado pelos respectivos Dirigentes Executivos das duas instituições.

CONSIDERANDO QUE

1. O CONIF (Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica) e a ACCC (*Association of Canadian Community Colleges*), as duas organizações guarda-chuvas nacionais representando as suas respectivas instituições no Brasil e Canadá, assinam este Memorando de Entendimento para colaboração na área educacional técnica e profissional;
2. Os representantes seniores do IFPB e *Sault College* participaram da Primeira Reunião Brasil-Canadá sobre a Educação Técnica e Profissional no Rio de Janeiro em outubro de 2010 e seguindo as discussões entre as partes, determinaram o estabelecimento de uma relação colaborativa entre as suas duas instituições; e
3. O IFPB e o *Sault College* desejam buscar áreas de interesse intelectual em comum, incluindo intercâmbios de estudantes, de pessoal e conhecimento educacional técnico.

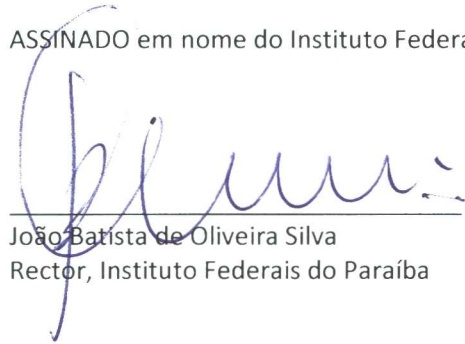
POR CONSEQUINTE

1. As Partes concordam mutuamente em trabalhar em parceria a fim de implementar os Termos deste ME a partir da sua efetiva data de assinatura conjunta.
2. Cada instituição deverá designar um representante para desenvolver e coordenar as atividades identificadas. O representante designado para o IFPB é João Batista de Oliveira Silva, e o representante do *Sault College* é Krista Pearson
3. As Partes concordam em iniciar um intercâmbio de estudantes e pessoal entre as suas respectivas instituições.
 - 3.1 As Partes identificarão separadamente a cada ano o número de estudantes interessados em realizar intercâmbios acadêmicos na outra instituição, incluindo a disciplina de estudo, nível de estudo realizado e duração do intercâmbio. Além disto, as Partes concordam em determinar o modo sobre como estabelecer a estrutura de taxas para matrícula e outras despesas que cada aluno terá que pagar para atender as orientações da instituição receptora.
 - 3.2 As Partes identificarão a cada ano o pessoal interessado em programas de intercâmbio com o pessoal da outra Parte, incluindo as áreas de ensino e pesquisa e a duração do intercâmbio. As Partes ainda concordam em determinar o modo sobre como estabelecer a estrutura de custos para cada intercâmbio e quem será responsável por estes custos na instituição receptora.
 - 3.3 As Partes concordam em observar quaisquer outras áreas de interesse mútuo para as suas instituições onde possam colaborar conjuntamente, incluindo realizar iniciativas em outros países.



4. As Partes concordam que este ME permanecerá em vigor por um período de 03 anos a partir da data de sua assinatura ou até que uma das Partes solicite o seu término ou o que acontecer primeiro. A notificação de término deverá ser emitida com pelo menos 03 meses de antecedência e não deverá impactar qualquer iniciativa já na fase de implementação. As Partes podem decidir por prolongar a duração do ME caso assim desejem.
5. As Partes concordam em deliberar periodicamente referente ao status da colaboração e quaisquer outras questões relevantes.

ASSINADO em nome do Instituto Federais do Paraíba ASSINADO em nome do Sault College



João Batista de Oliveira Silva
Rector, Instituto Federais do Paraíba



Krista Pearson
Registrar, Sault College
443 Northern Ave.
Sault Ste Marie, Ontario
Canada P6B 4J3

krista.pearson@saultcollege.ca
(P) 705-759-2554, ext. 2405
(F) 705-759-3273
www.saultcollege.ca

Data: July 25, 2013

Data: July 25, 2013